



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício N.º

Lei nº 689, de 10 de dezembro de 1.975.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial
dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr\$1.300,00 (Um mil e trezentos cruzeiros), destinado a pagamento de gratificação a servidores que executarem, fora do expediente normal desta Prefeitura, os serviços de datilografia referentes aos Orçamentos da Receita e Despesa, Plurianual de Investimentos e Código Tributário.

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Encargos Diversos

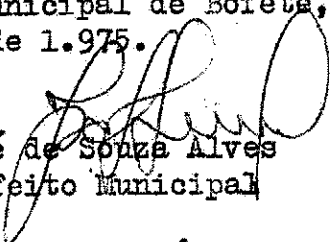
3.1.4.0.02

I- cr\$ 300,00

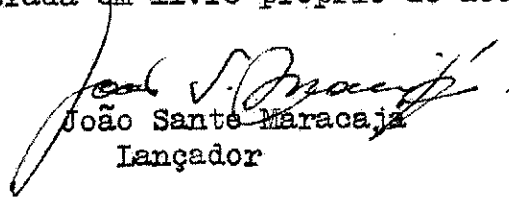
II- cr\$ 1.000,00

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito
em 10 de dezembro de 1.975.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de acordo com a lei.


João Sante Maracaja
Lançador